



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, APROVA E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 211 de 28 de dezembro de 2001.

EMENTA: Altera parte das alíquotas do Imposto Sobre Serviços, constantes do Anexo I do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 025/93, com nova redação pela Lei n.º 098/97, de 31/12/97.

Artigo 1º - A lista de serviços de que trata o Anexo I do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 025/93 e 098/97, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

ANEXO I

**TABELA PARA COBRANÇA DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

| I – Serviços de : | (%) sobre o preço do serviço |
|--|-------------------------------------|
| 001 – Médico inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.. | 3 |
| 002 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatório, pronto-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres | 4 |
| 003 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.... | 4 |
| 004 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária) | 2 |
| 005 – Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência de empregados. | 3 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

| | |
|--|---|
| 006 – Planos de Saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos a esta, mediante indicação ou benefício do plano | 4 |
| 007 – Médicos veterinários..... | 4 |
| 008 – Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres | 4 |
| 009 – Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais | 3 |
| 010 – Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres | 3 |
| 011 – Banhos, duchas, sauna, massagem, ginásticas e congêneres | 3 |
| 012 – Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo | 1 |
| 013 – Limpeza e drenagem de rios e canais | 1 |
| 014 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas e jardins | 1 |
| 015 – Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.. | 1 |
| 016 – Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos | 3 |
| 017 – Incineração de resíduos quaisquer | 3 |
| 018 – Limpeza de chaminés | 1 |
| 019 – Saneamento ambiental e congêneres | 1 |
| 020 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa | 1 |
| 021 – Análise, inclusive de sistema, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados, de qualquer natureza | 1 |
| 022 – Contabilidade, auditoria, guarda de livros, técnicos em contabilidade e congêneres | 3 |
| 023 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas | 1 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

3

| | |
|---|----------|
| 024 – Traduções e interpretações | 3 |
| 025 – Avaliação de bens | 3 |
| 026 – Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres | 3 |
| 027 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza | 3 |
| 028 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia | 3 |
| 029 – Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) | 5 |
| 030 – Demolição | 5 |
| 031 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) | 5 |
| 032 – Florestamento e reflorestamento | 1 |
| 033 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres | 5 |
| 034 – Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento e mercadoria, que fica sujeito ao ICMS) | 1 |
| 035 – Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias | 3 |
| 036 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer natureza e grau | 1 |
| 037 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres | 3 |
| 038 – Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5 |
| 039 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada | 5 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

4

| | |
|--|---|
| 040 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5 |
| 041 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial artística ou literária | 5 |
| 042 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturamento (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas pelo Banco Central) | 5 |
| 043 – Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismos, passeios excursões, guias de turismos e congêneres | 1 |
| 044 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis não abrangidos nos itens 39, 40, 41 e 42 | 5 |
| 045 – Despachantes | 3 |
| 046 - Agentes de propriedade industrial | 1 |
| 047 – Agentes de propriedade artística ou literária | 3 |
| 048 – Leilão | 5 |
| 049 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros | 8 |
| 050 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5 |
| 051 – Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres | 3 |
| 052 – Vigilância ou segurança às pessoas e bens | 1 |
| 053 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município | 3 |
| 054 – Diversões públicas : | |
| a) Cinema, “taxi dancing” e congêneres | 6 |
| b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos | 6 |
| c) Exposições com cobrança de ingressos | 6 |
| d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou rádio | 6 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

5

| | |
|---|---|
| e) Jogos eletrônicos | 6 |
| f) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pela televisão ou pelo rádio | 6 |
| g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos | 6 |
| 055 – Distribuição de vendas de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios | 3 |
| 056 – Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões transmissões radiofônicas ou de televisão) | 6 |
| 057 – Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes | 3 |
| 058 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora | 3 |
| 059 – Fotografia e cinematografia, inclusive a revelação, ampliação, cópias, reprodução e trucagem | 3 |
| 060 – Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres | 3 |
| 061 – Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço | 3 |
| 062 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes que ficam sujeitas ao ICMS) | 4 |
| 063 – Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e parte que fica sujeito ao ICMS) | 4 |
| 064 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICMS) | 4 |
| 065 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final | 3 |
| 066 – Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização | 3 |
| 067 – Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado | 3 |